



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.200, DE 28 DE JANEIRO DE 1.999.

“Dispõe sobre o cancelamento dos lançamentos tributários que, tenham como objeto fatos geradores oriundos dos loteamentos denominados “Jardim Jurupari” e “Bosque do Sol”.

CONSIDERANDO, a alteração do Quadro- Administrativo do Estado, determinada pela Lei Estadual nº 9.821, de 24 de outubro de 1.997;

CONSIDERANDO que, com a referida alteração, os loteamentos denominados “Jardim Jurupari” e “Bosque do Sol”, passaram a integrar o território do Município de Cajamar;

CONSIDERANDO que, até a edição do referido diploma legal, os Loteamentos acima mencionados pertenciam ao Município de Santana de Parnaíba; onde os moradores daquelas localidades recolhiam seus impostos;

CONSIDERANDO que o Município de Cajamar, devido à recente anexação dos referidos Loteamentos, ainda não dispõe de dados seguros e confiáveis para fazer os devidos lançamentos de impostos daquela Região.

CONSIDERANDO, finalmente, que os lançamentos de impostos , na atual situação, poderiam gerar injustiças tributárias para com os moradores dos supramencionados Loteamentos, além de possibilitar a propositura de ações judiciais, o que seria mais oneroso aos cofres públicos.

RESOLVE :

Artigo 1º) – Ficam cancelados todos os lançamentos tributários que tenham como objeto fatos geradores oriundos dos loteamentos denominados “Jardim Jurupari” e “Bosque do Sol”:

Artigo 2º) - A Diretoria de Finanças, por meio da Direção de Tributação, deverá tomar as providências que se fizerem necessárias, no sentido de cadastrar todos os imóveis e serviços pertencentes aos loteamentos designados no artigo anterior, a fim de identificar os fatos geradores dos impostos e taxas que deverão ser cobrados no exercício financeiro seguinte.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

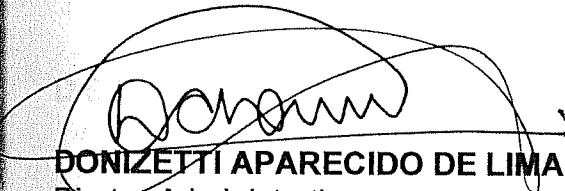
Decreto nº 3.201/99, Fls. 02.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de Janeiro de 1.999.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo